

Fls. Nº 1133Proc. Nº 42/2022Rubrica P**CONTRATO Nº 213/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **ROTHA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **NADIA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.508.773-65, RG 3532774 SSP PI residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **ROTHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua 17, Casa 14, Quadra nº 30, Cohatrac IV, São Luís - MA, CEP nº 65054-480, inscrita no CNPJ sob nº 23.611.350/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO GASPAR PINTO**, brasileiro, CPF nº 039.365.003-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís -MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 42/2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 25.397,32** (vinte e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

MAC						
Itens	Discriminação	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	TOTAL

2	ÁGUA SANITÁRIA 5L - Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 5 litros.	DRAGÃO	BB	9	R\$ 26,00	R\$ 234,00
4	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1000 ML, solução aquosa germicida, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo de 2% a 2,5%, caixa com 12 UNIDADES	FC	CX	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
23	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	ARQPLAST	UND	13	R\$ 16,00	R\$ 208,00
26	Copo plástico - tipo: descartável; capacidade para 150ml; caixa com 2.500 unidades; aplicação: água/suco e refrigerante.	FONPLAST	cx	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
27	Copo plástico - tipo: descartável; capacidade para 180ml; caixa com 2.500 unidades; aplicação: água/suco e refrigerante.	FONPLAST	cx.	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
28	Copo plástico - tipo: descartável; capacidade para 300ml; caixa com 2.500 unidades; aplicação: água/suco e refrigerante.	FONPLAST	cx.	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
29	Copo plástico - tipo: descartável; capacidade para 50ml; caixa com 5.000 unidades; aplicação: café.	FONPLAST	cx.	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
31	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - FLORAL - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.	ATL	BB	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

*Alcino*

32	<p>DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - IGUATEMI - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.</p>	ATL	BB	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
33	<p>DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA - Indicado para a limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, superfícies pintadas e esmaltadas, cozinhas, áreas externas, mármore, assoalhos, laminados e ambientes em geral. Ideal para ambientes com fluxo intenso como: faculdades, escolas e hipermercados.</p>	ATL	BB	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
36	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - FLORAL - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.</p>	NOBRE	BB	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
37	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - IGUATEMI - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.</p>	NOBRE	BB	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00

*Alcino*

38	DESINFETANTE CONCENTRADO 1:10 - LAVANDA - Indicado para desinfecção, limpeza e odorização de superfícies laváveis como vasos sanitários, ralo, portas, paredes e pisos. Indicado para desinfecção em geral em hotéis, motéis, banheiros públicos ambientes com alta circulação detergentes e germicidas tornando-se altamente eficaz contra diversos tipos de micro-organismos.	NOBRE	BB	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
50	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA - Compacto e resistente. Sistema de corte, não permite que o papel TOALHA BOBINA seja puxado continuamente, evitando desperdício de papel.	NOBRE	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
54	ESPONJA DUPLA FACE sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões 100 X 70 X 20 mm com tolerância de 5% de variação.	BRILHUS	UND	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
55	FLANELA amarela em algodão, TAM 28cm x38cm	SANTA MARGARIDA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
58	Inseticida, cobate moscas, mosquitos, pernilongos, moriçocas, baratas, embalagem c/12 frascos 300ml / 237g.	BAYGON	CX	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
59	LIMPA ALUMÍNIO, USO: limpa e realça o brilho do alumínio frasco contem 500ml.	NUTRILAR	FRS	25	R\$ 2,40	R\$ 60,00
60	LIMPA VIDROS P. USO 5L - Ideal para remover com facilidade sujeira, insetos, fuligem e excrementos de animais de vidros e espelhos. Sua formulação além de oferecer alta qualidade de limpeza, também proporciona máxima transparência, para vidros, espelhos e até faróis. Também pode ser utilizado para fins domésticos. Pronto para uso. EMBALAGEM: 05 LITROS	AZULIM	BB	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
63	Lixeira 50l - lixeira longarina com quatro depósitos orgânica, plástico, metal, vidro. Maraca: MB	PLASVALE	und.	0	R\$ 1.020,00	R\$ 0,00
65	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E PEDAL capacidade 15 litros na cor branca	PLASVALE	UND	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
66	LUSTRA MOVEIS PARA SUPERFÍCIE EM MADEIRA. Embalagem	AUDAX	FRS	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00

	200 ml frasco					
76	Odorizador de ambientes frasco contem 400ml /277g	PREMISSE	FRS	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
78	PALHA AÇO, material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, pacote com 8 esponjas contendo 60g	ASSOLAN	PCT	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
79	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 22 batidas, cor branca, com bainha, alvejado, absorvente. Dimensões: 40 x 60 cm. Margem de variação 5% para mais ou para menos sobre suas dimensões.	DIVINO ESPIRITO SANTO	UND	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
80	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: saco branco tamanho 47 cm x 70 cm, 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico.	DIVINO ESPIRITO SANTO	UND	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
83	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado cor branco, macio, hidrosolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com corte lateral sem rebarbas, com largura mínima de 100 mm X 30 m, rolos. Pacote com 64 rolos	FIBRAS	FRD	25	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
84	PAPEL TOALHA BRANCO 23x20cm c/3 dobras 100% celulose fardo c/1000 folhas	FIBRAS	FRD	35	R\$ 8,00	R\$ 280,00
89	Rodo em plastico com borracha dupla medindo 40cm.	BRALIMPIA	und.	4	R\$ 29,33	R\$ 117,32
93	Sabão em pó biodegradável, embalagem contendo 01 Kg	ABSOLUTO	KG	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
94	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L - Contém na sua composição matérias primas que proporcionam excelente poder de limpeza ,deixando um toque macio nas mãos e no corpo com um agradável perfume. Sabonete liquido cremoso 5litros	PREMISSE	BB	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
97	SACO DE LIXO AZUL 100 LT 100SC - O saco para lixo colorido é fabricado em Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém	INDAPLAST	PCT	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00

	100 UNIDADES de sacos.					
102	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC - Saco para lixo Branco leitoso em Polietileno de Baixa densidade, 200L - 90X115 cm	INDAPLAST	PCT	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
106	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 15L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETAPLASTIC	PCT	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
107	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETAPLASTIC	PCT	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
108	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 30L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETAPLASTIC	PCT	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00

*Almeida*

109	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC - Os sacos para lixo hospitalares, são confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETAPLASTIC	PCT	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
110	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 100L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETAPLASTIC	PCT	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
112	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 200L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETAPLASTIC	PCT	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
114	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC - Blenda composta com PEBD (polietileno de baixa densidade recuperado) e pigmento. Sua capacidade é de 50L e sua embalagem contém 100 UNIDADES de sacos.	BETAPLASTIC	PCT	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
121	Vassoura de piaçava com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira com área superior de 300 mm <sup>2</sup> e área inferior de 420 mm <sup>2</sup> , altura 550 mm toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm <sup>2</sup> Obs.: medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo.	BAHIA	UND	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
124	limpa vidros contem 500 ml frasco	AZULIM	FRS	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.397,32</b>

*placido*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**  O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) .

**PARÁGRAFO SEGUNDO**  A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**  O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO**  Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº 59.810-0, Agência 2954-8 do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA QUINTA**  **DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

16  FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00  FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2102.0000  MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS

33.90.30  MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA**  **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

*[Assinatura]*

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA □ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

*Alcino*

- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  **DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**  Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**  Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a CONTRATANTE poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

*Albino*

- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA □ DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 21/2022 (art. 55, inc. XI);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA □ DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:
- a) Constituição Federal de 1988;
  - b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
  - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
  - d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
  - e) Edital do Pregão Presencial nº 21/2022 e seus anexos;
  - f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.
- 14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA □ DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO □ A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

*[Assinatura]*



Fls. N° 144  
Proc. N° 42/2022  
Rubrica [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 23 de agosto de 2022.

*Nadia*  
**NADIA FERNANDES RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RODRIGO GASPAR** Assinado de forma digital  
**PINTO:039365003** por RODRIGO GASPAR  
**04** PINTO:03936500304  
Dados: 2022.08.23  
12:09:17 -03'00'

**RODRIGO GASPAR PINTO**  
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0620 – Página 01

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

RESENHA CONTRATO Nº 211/2022  
RESENHA CONTRATO Nº 212/2022  
**RESENHA CONTRATO Nº 213/2022**  
RESENHA CONTRATO Nº 214/2022  
RESENHA CONTRATO Nº 215/2022  
RESENHA CONTRATO Nº 216/2022  
RESENHA CONTRATO Nº 217/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

##### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 211/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SLA DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ nº 28.108.182/0001-38). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Shows Artísticos para o encerramento do evento da festividade da Prainha, no Município de Barão de Grajaú- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 23 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, Secretário Municipal de Administração; SERGIO LUIS ALVES DOS SANTOS – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 212/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DIRACI FERNANDES DE SOUSA – ME (PAPELARIA SÃO PEDRO), CNPJ n.º 04.780.251/0001-97). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 25.119,54 (vinte e cinco mil, cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 23 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; DIRACI FERNANDES DE SOUSA – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 213/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ROTH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 23.611.350/0001-90). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 25.397,32 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 23 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; RODRIGO GASPARG PINTO – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 214/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA 76563480349, CNPJ n.º 37.636.653/0001-71). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes, frangos, peixes e frios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 25.080,10 (vinte e cinco mil, oitenta reais e dez centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a

partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 23 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; JORIVALDO NOGUEIRA DE SOUSA – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 215/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PEDRO AFONSO E SILVA LTDA ME, CNPJ nº 08.792.015/0001-41). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 50.078,88 (cinquenta mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 23 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; PEDRO AFONSO FONSECA DE SOUSA – Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO Nº 216/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FJR COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 30.381.078/0001-64). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 25.176,87 (vinte e cinco mil, cento e setenta e um reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: Até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 23 de AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde; FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO – Representante Legal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

##### RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 217/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J V & MONTEIRO LTDA ( LOJAS VAMOL), CNPJ nº. 28.514.702/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 13.045,43 (treze mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 23 DE AGOSTO DE 2022. ASSINATURA: JACKELINE VIANA NOGUEIRA, Secretária Municipal de Assistência Social; RAIMUNDO NONATO LOPES – Representante Legal.

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44